

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
CONTRATO Nº 032/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VALDIR F DA COSTA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.829.979/0001-78**, Sediada na Avenida Alberto Leal Nunes ,nº1302, Bairro Alto do Balanço na Cidade de **REGENERAÇÃO/PI**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para **Aquisição de material de iluminação pública** para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 032/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A Aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, ora contratados foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

+

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 014/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I– Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I– Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II– Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;
- III– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV– Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V– Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI– Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 15.452.0008.2020 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

FPM, Recursos não vinculados de impostos e Recursos da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 317.734,90 (trezentos e dezessete reais e setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme os preços os constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



A recomposição dos valores do produto rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura do objeto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sematrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

+

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

+

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contratolavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí-PI, 28 junho de 2022

P/CONTRATANTE


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito municipal

P/CONTRATADO
VALDIR F DA COSTA NETO:
01829979000178
VALDIR F DA COSTA NETO
CNPJ:Nº 01.829.979/0001-78

Assinatura digital de VALDIR F DA COSTA NETO
01829979000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Regeneracao, OU=AC CERTIFICA
MUNICIPAL, OU=32522131000178, OJ=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=VALDIR F DA COSTA NETO 01829979000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.01 13:27:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.4

TESTEMUNHAS

Edson Goncalves de S. Santos

CPF 031418137-14

CPF *Bruno Jordam de S. Santos*

064.205.813-80

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

CONTRATADO: VALDIR F DA COSTA NETO CNPJ: nº 01.829.979/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 15.452.0008.2020 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

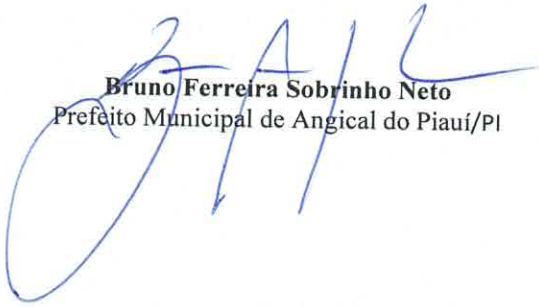
FPM, Recursos não vinculados de impostos e Recursos da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e outros.

VALOR: R\$ 317.734,90 (trezentos e dezessete reais e setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: 7A9A92A5941D4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752.0001-80.
CONTRATADO: VALDIR F DA COSTA NETO CNPJ: nº 01.829.979/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 15.452.0008.2020 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
FPM. Recursos não vinculados de impostos e Recursos da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e outros.
VALOR: R\$ 317.734,90 (trezentos e dezessete reais e setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Publique-se,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: 4A58122479DD4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: Município de Angical do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.752/0001-180
CONTRATADO: UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA
CNPJ nº 01.407.999/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros Didáticos escolar como fonte de pesquisa, informação e melhoria para praticas pedagógicas no município de Angical do Piauí/PI.
FUNDAMENTOS LEGAL: art.25, inciso I, da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022
VALOR: 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência :12 (doze) meses

Publique-se

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical Do Piauí

ID: 7961A2785FD34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fz 125, Centro, - Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.979/0001-67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à 14.133/2021, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666-93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, no dia 18/07/2022, às 08:01 Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nelson de Moura Fz 125, Centro, Campinas do Piauí, Estado do Piauí. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17:30h do dia 04/07/2022 às 08:01h do dia 18/07/2022; Dia e Hora de Abertura e Exames de Propostas: Às 08:01h do dia 18/07/2022 no endereço eletrônico: <https://www.bhnnet.com.br>, horário de Brasília, maiores informações no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: <https://www.tce-piaui.br> ou na própria plataforma <https://www.bhnnet.com.br>

Campinas do Piauí (PI), 29 de JUNHO de 2022.

RAIANE RODRIGUES CARVALHO
Pregoeira

ID: 06DB896FD9F04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fz 125, Centro, - Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.979/0001-67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à 14.133/2021, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666-93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, no dia 18/07/2022, às 11:01 Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nelson de Moura Fz 125, Centro, Campinas do Piauí, Estado do Piauí. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17:30h do dia 04/07/2022 às 11:01h do dia 18/07/2022; Dia e Hora de Abertura e Exames de Propostas: Às 11:01h do dia 18/07/2022 no endereço eletrônico: <https://www.bhnnet.com.br>, horário de Brasília, maiores informações no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: <https://www.tce-piaui.br> ou na própria plataforma <https://www.bhnnet.com.br>

Campinas do Piauí (PI), 29 de JUNHO de 2022.

RAIANE RODRIGUES CARVALHO
Pregoeira

ID: A37EA201E8F84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que, estando recebendo Propostas de Preços para contratação através de Dispensa de Licitação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ. O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação e/ou através do E-mail: cplcampinas@hotmail.com. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa de Licitação, no Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, situado Praça Nelson de Moura Fz 125, Centro, Campinas do Piauí, Estado do Piauí, ou via eletrônica pelo seguinte e-mail: cplcampinas@hotmail.com. No prazo máximo de até 3 (três) dias úteis desta publicação. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail: cplcampinas@hotmail.com.

Campinas do Piauí (PI), 29 de junho de 2022.

VALDESILMA MARREIROS LOPES
Presidente da CPL